

LEI NÚMERO 190, DE 08 DE JULHO DE 2025

“Institui no Município de São José do Barreiro o Programa Farmácia Solidária”.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica instituído no Município de São José do Barreiro o Programa "Farmácia Solidária", com o objetivo de recolher, selecionar, armazenar e redistribuir gratuitamente medicamentos em condições de uso, provenientes de doações da população, instituições, farmácias, distribuidoras e profissionais da saúde.

Art. 2º São princípios e diretrizes do Programa "Farmácia Solidária":

- I - segurança e eficácia dos medicamentos redistribuídos;
- II - gratuidade no acesso aos medicamentos;
- III - respeito à dignidade da pessoa humana e ao direito à saúde;
- IV - combate ao desperdício e incentivo ao uso racional de medicamentos.

Art. 3º Poderão ser doados ao Programa "Farmácia Solidária":

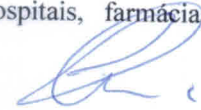
- I - medicamentos industrializados com prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses;
- II - medicamentos com embalagens íntegras, lacradas e sem violação;
- III - medicamentos armazenados em condições adequadas, conforme orientação técnica.

Parágrafo único. Não serão aceitos medicamentos manipulados, psicotrópicos ou sujeitos a controle especial.

Art. 4º A redistribuição dos medicamentos, sob a responsabilidade técnica de um farmacêutico habilitado, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), será realizada mediante prescrição médica e cadastro do beneficiário no sistema da Secretaria Municipal de Saúde, priorizando:

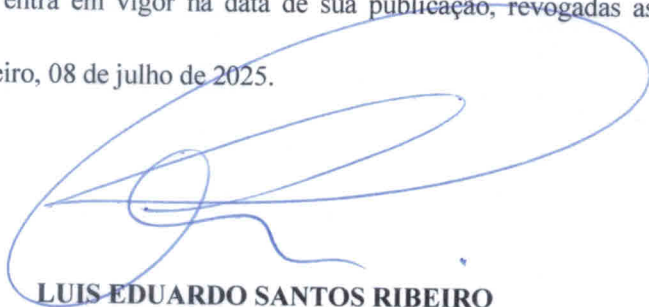
- I - pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - pacientes em tratamento contínuo que não possuem acesso regular aos medicamentos.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios com universidades, hospitais, farmácias e organizações da sociedade civil para a operacionalização do Programa.



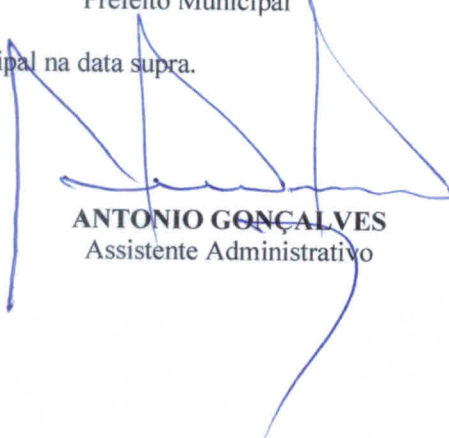
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 08 de julho de 2025.


LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


ANTONIO GONÇALVES

Assistente Administrativo




João Paulo Rodrigues
Assistente Legislativo I